



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.786, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

### **“ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Acrescenta ao Art. 22 da Lei Municipal nº 1.724 de 29 de junho de 2016, que “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências”, os seguintes parágrafos.

§ 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a promoverem alterações no quadro de detalhamento da despesa – QDD, mediante *movimentação* ou *remanejamento* de dotações orçamentárias, para atender às necessidades de execução da despesa, tais alterações não deduzirão dos percentuais autorizados em lei para abertura de créditos adicionais.

§ 2º Serão consideradas *movimentação* ou *remanejamento* de dotações orçamentárias, as alterações que ocorrerem:

I – Entre fontes de recursos distintas de um mesmo elemento de despesa, consignado em um mesmo projeto, atividade ou Operação Especial.

II – De uma fonte de recursos existente, para uma nova fonte de recursos, de um mesmo elemento de despesa consignado em um mesmo projeto, atividade ou Operação Especial.

§ 3º As alterações descritas no parágrafo 1º deste artigo, serão abertas por Decreto ou Portaria para o Poder Executivo e por Ato próprio do Presidente da Câmara para o Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.



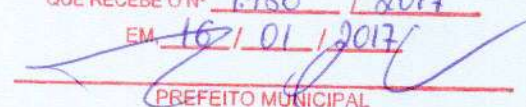
# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 16 de janeiro de 2017.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 1.786 / 2017  
EM 16 / 01 / 2017  
  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 005/2017 – Autor: Prefeito Municipal João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288 1367 – (0\*\*)27 3288 1111 – Email: prefeitura.marechal@gmail.com